



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



PREGÃO ELETRÔNICO

024/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO (MG)

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I).

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 411.728,27 (quatrocentos e onze mil setecentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 1º/07/2025 às 9 horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/MEI/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



AVISOS IMPORTANTES

NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4006/2025: “O MOMENTO DA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO OCORRERÁ JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL, SALVO DISPOSIÇÃO EM CONTRÁRIO PREVISTA NO EDITAL.”

DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025: 1º/07/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	ABERTURA DAS PROPOSTAS:	INÍCIO DA FASE DE LANCES:
Início: 12/06/2025 às 17h30 Término: 1º/07/2025 às 9 horas.	Início: 1º/07/2025 às 9h01.	Logo após a análise das propostas
<p>– O prazo e horário previsto para o FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTAÇÃO E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA encerra a fase de envio de quaisquer documentos desta natureza, sendo que após o referido horário nenhum participante terá acesso ao sistema para efeito de alteração e/ou substituição de proposta e documentos.</p> <p>– Após o prazo e horário previsto para o FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, terá início a sessão pública propriamente dita, sendo que no prazo e horário previstos entre esse e o INÍCIO DA FASE COMPETITIVA, a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, se for o caso, fará a conferência individual da proposta eletrônica acerca dos requisitos formais previstos neste Edital, para efeito de classificação.</p> <p>– A conferência a ser realizada pela Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, se for o caso, constitui-se de ato legal, público e, portanto, insere-se na sessão pública, já que incumbe à Pregoeira verificar as propostas apresentadas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e, em sendo o caso, a desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.</p> <p>- O prazo e horário previsto para o INÍCIO DA FASE COMPETITIVA encerra a fase de análise e classificação das propostas e dá início à disputa por lances entre os participantes que obtiveram suas propostas classificadas na fase anterior, obedecendo ao critério de ordenação das propostas realizado de forma automática pelo sistema.</p>		
<u>INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA AMM LICITA</u>		
<ol style="list-style-type: none">1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, no sistema eletrônico em (https://ammlicita.org.br/);1. Suporte para fornecedor é através do telefone/whatsapp: (31) 3191-0707 - contato@licitardigital.com.br2. Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo telefone (32) 3376-2800 ou e-mail: licitacaosaotiago@yahoo.com.br ou licitacao@saotiago.mg.gov.br em caso de ligação é importante que o licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.		
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF.		
MODO DE DISPUTA: ABERTO		
PROCESSO EXCLUSIVO EPP/ME/MEI: () SIM - (X) NÃO		
SITE DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO O Pregão será realizado através da Plataforma AMM Licita (https://ammlicita.org.br/)	ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL ATÉ 3 DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA DE ABERTURA (26/06/2025) na Plataforma AMM Licita (https://ammlicita.org.br/)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

(Processo Administrativo nº105/2025 – Edital 026/2025)

O Município de São Tiago torna público para conhecimento dos interessados, por meio do Setor de Licitações, sediado na Praça Ministro Gabriel Passos, 681, centro em São Tiago, CEP: 36.350-000, CNPJ: 17.749.904.0001/17, que realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no modo de disputa ABERTO, do tipo “NENOR PREÇO”, CRITÉRIO DE JULGAMENTO “ MENOR PREÇO POR LOTE” nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), com suas alterações posteriores, do Decreto Municipal 3.725/2024, Decreto Municipal 3.452/2022, **Decreto Municipal 4.006/2025**, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2023 e da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. O Pregão será realizado pela servidora da Prefeitura, Ângela Carolina Ribeiro Costa – Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 346 de 06 de fevereiro de 2025, publicada no sítio www.saotiago.mg.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integram este edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, **devendo oferecer proposta para todos os itens que compõe o referido lote.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação qualquer pessoa jurídica do ramo que atenda as exigências e condições contidas no presente edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



3.1.1 A Participação NÃO é exclusiva a Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

3.1.2 A participação nesta licitação NÃO é restrita às **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)**, legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada neste instrumento convocatório.

3.1.3 Consideram-se **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)** aptos à participação no presente certame, aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.

3.1.4 A obtenção do benefício a que se refere os itens anteriores fica limitada às microempresas, às empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte. Os licitantes deverão utilizar o sistema da **AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>)**, para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.

3.1.5 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

3.1.6 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamações quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

3.1.7 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

3.1.8 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo ao Termo/declaração de aceite, a qual declara não existir impedimento para se habilitar na presente licitação e que cumpri todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

3.1.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Edital e Lei Federal nº 14.133/21, especialmente o art. 155 da NLL (Nova Lei de Licitações).

3.1.10 Independente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.1.11 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o Município em nenhum caso, responsável por eles. A licitante também é único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

3.2 Não poderão disputar esta licitação:

3.2.1 aqueles que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



- 3.2.2** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre os serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.2.3** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto básico ou do Projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.2.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.6** empresas controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.8** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.2.9** organizações de sociedade civil de interesse público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.2.10** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.3** O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.4** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.5** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.6** O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.7** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



3.8 A vedação de que trata o item 3.2.8, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal](#);

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.12 Os documentos para habilitação, exigidos somente do vencedor, serão enviados, por todos os licitantes, por meio do sistema eletrônico, em formato digital, **em campo próprio, simultaneamente com a proposta comercial**, nos termos do Decreto Municipal nº 4.006/2025.

4.13. Documentos de Habilitação: Os licitantes deverão anexar no sistema do pregão eletrônico no tempo hábil, **COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO:**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- **Habilitação jurídica**
- ✓ **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- ✓ **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- ✓ **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- ✓ **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- ✓ **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- ✓ **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- ✓ **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- ✓ **DEVERÁ SER APRESENTADA CARTEIRA DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO LEGAL EQUIVALENTE DO SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE DA EMPRESA LICITANTE.**

I) Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), atestando a atual situação da empresa; expedida a menos de **90 (noventa)** dias da data da abertura desta licitação, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

- **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



- b) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- d) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- (a) **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);**
- **Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**
 - ✓ A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
 - ✓ A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - ✓ A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
 - ✓ O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
 - ✓ A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - ✓ Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



- ✓ A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante prestado os serviços em características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, conforme descrição dos itens constantes no TR.

Outros documentos:

- a) Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, contendo a Declaração Referente ao Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e, ainda declaração quanto ao Porte da Empresa, Declaração de Concordância com o Edital, Inexistência de Fato Impeditivo, Não Trabalho Forçado e Degradante e, outras conforme exigido no modelo constante do ANEXO V.

Todos os documentos para habilitação, exigidos somente do vencedor, serão enviados por meio do sistema eletrônico, por todos os licitantes, em formato digital, em campo próprio, simultaneamente com a proposta comercial, nos termos do Decreto Municipal nº 4.006/2025.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário do item e valor total do lote (conferir se o valor está digitado corretamente);

5.1.2 Marca, quando for o caso, **(o preenchimento da marca no sistema não poderá revelar o nome do prestador de serviço);**

5.1.3 Quantidade estimada (conforme Termo de Referência)

5.1.4 Descrição do objeto (item), contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

5.1.5 **As informações constantes do preenchimento eletrônico da proposta não poderão identificar o licitante, sob pena de desclassificação, pois o licitante somente poderá ser conhecido após o encerramento dos lances.**

5.1.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante

5.1.7 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



5.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6 Na presente licitação, a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.1.1 A proposta que não constar a validade será considerada automaticamente válida por **60 (sessenta)** dias.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local/link indicados neste Edital.

6.2 A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



- 6.2.1** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.3** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.4** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.5** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública**.
- 6.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 6.8** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9** O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço do Lote**.
- 6.10** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11** O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12** O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser conforme indicado no Sistema Eletrônico**.
- 6.13** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.
- 6.14** Será adotado o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.14.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.14.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.14.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14.6** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



6.14.7 No caso de licitação por Maior Desconto, serão aceitos somente lances em valores percentuais (%), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-se PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

6.14.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14.10 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.17.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2 empresas brasileiras;

6.17.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



6.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4 A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.5 É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.2 cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3 cadastro Nacional de condenações cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.4 lista de empresas impedidos ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de São Tiago.

7.1.5 Para a consulta de licitantes pessoas jurídicas poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, também, de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP/MEI, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7 Cabe a licitante vencedora arcar com todas as responsabilidades trabalhistas.

7.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 contiver vícios insanáveis;

7.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

7.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 Poderá ser solicitado a apresentação de amostra, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta;

7.11.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.15 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a sanar dúvidas referentes as propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.16 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido pela Pregoeira, sob pena de não aceitação de proposta.

7.17 É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solução fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.18 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, fabricante ou procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de laudos técnicos, catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.19 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.20 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.21 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.22 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos listados neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados (anexados) em original ou por cópia autenticada.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.8.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9 A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



8.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e do Microempreendedor Individual somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.19 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor individual ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.20 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.21 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.22 Havendo inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.23 Constatando o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de **3 (três)** dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, observará:

9.3.1 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



9.3.2 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.3 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 A falta de manifestação do licitante à intenção de recorrer, importará a decadência desse direito.

9.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.10 As razões e as contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema.

9.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.13 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (<https://ammlicita.org.br/>).

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, e quando tiver a interposição de recursos, o mesmo será adjudicado após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de **assinatura digital** e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Municipal nº 3.725/24.

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



- 13.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;
- 13.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 13.1.2.4** deixar de apresentar amostra, quando solicitada;
 - 13.1.2.5** apresentar proposta ou amostra, quando solicitada, em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.4** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.5** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.6** fraudar a licitação
- 13.1.7** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.7.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.7.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.7.3** apresentar amostra, quando solicitada, falsificada ou deteriorada;
- 13.1.8** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.9** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1** advertência;
 - 13.2.2** multa;
 - 13.2.3** impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2** as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **7 (sete) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8, e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 20, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 20, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois)** ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de **15 (quinze)** dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três)** dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três)** dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema do pregão eletrônico, no site <https://ammlicita.org.br/>

14.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site <https://ammlicita.org.br/>, no mesmo local que será realizado o pregão, no prazo de até **3 (três)** dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.5 Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, decidir sobre a impugnação e esclarecimentos.

14.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

14.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16 DIVULGAÇÃO DO EDITAL

16.1 O Extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/#>), conforme Lei Ordinária nº 2.341 de 06/07/2011 do Município de São Tiago. Ficando isento de publicação no jornal local de grande circulação, uma vez que no Município de São Tiago não possui este tipo de veículo de comunicação, conforme Informativo de Jurisprudência Nº 299 do TCE/MG.

16.2 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/> e <https://www.saotiago.mg.gov.br/> e também poderá ser lido e/ou obtidos no endereço: Prédio da Prefeitura Municipal – Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro em São Tiago/MG, CEP: 36.350-000. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3376-2800/991997205 ou através do e-mail: licitacaosaotiago@yahoo.com.br.

16.3 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Minuta Contratual

ANEXO V – Minuta da Declaração Unificada

Este Edital encontra-se
examinado e aprovado
pela Assessoria Jurídica do
Município de São Tiago.

Em ____/____/____

Laura Viana Vivas
Assessora Jurídica
OAB -180.365/MG

São Tiago/MG, 11 de junho de 2025.

ALEXANDRE NONATO ALMEIDA VIVAS
Prefeito Municipal

EVERALDO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



ANEXO I

PRIORIDADE: ALTA

Termo de Referência (TR): **013/2025_ Secretaria Municipal de Transportes**

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível contratação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 01: Objeto - SERVIÇOS DE SOLDA COM MATERIAL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	Veículo leve	Hora	200	R\$ 86,75	R\$ 17.350,00
2.	Veículo semi leve	Hora	200	R\$ 98,00	R\$ 19.600,00
3.	Veículo pesado	Hora	385	R\$ 122,08	R\$ 47.000,80
4.	Máquinas	Hora	360	R\$ 127,92	R\$ 46.051,20

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 130.002,00 (cento e trinta mil e dois reais)

Lote 02: Objeto - SERVIÇOS DE USINAGEM/TORNO COM MATERIAL E PINTURA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5.	Veículo pesado	Hora	300	R\$ 121,40	R\$ 36.420,00
6.	Máquinas	Hora	300	R\$ 121,40	R\$ 36.420,00

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 72.840,00 (setenta e dois mil oitocentos e quarenta reais)

Lote 03: Objeto - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOCICLETAS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7.	Serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva	Hora	200	R\$ 115,00	R\$ 23.000,00
8.	Serviços elétricos para manutenção preventiva e corretiva	Hora	100	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00
9.	Serviços de funilaria e pintura	Hora	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil quinhentos reais)

Lote 04: Objeto - SERVIÇO DE CONSERTOS EM GERAL DE MOTORES 2 TEMPOS E EQUIPAMENTOS COM MATERIAL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	Serviço de conserto em geral de motosserras, roçadeiras, sopradores e outros equipamentos com motores a gasolina	Hora	500	R\$ 148,22	R\$ 74.110,00

VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ 74.110,00 (setenta e quatro mil cento e dez reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



Lote 05: Objeto – SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS Prensadas sob medida, bem como de terminais, conexões e acessórios diversos					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11.	ADAPTADOR MACHO RETO NPT 1/2XN PT 3/8 MN08MN06	UN	10	R\$ 13,85	R\$ 138,50
12.	ADAPTADOR M NPT 1/4 X M JIC 9/16 MN04MJ06	UN	10	R\$ 10,56	R\$ 105,60
13.	ADAPTADOR M NPT 3/8 X M JIC 3/4 MN06MJ08	UN	10	R\$ 12,81	R\$ 128,10
14.	ADAPTADOR M O RING 9/16 X M JIC 9/16 MO06MJ06	UN	10	R\$ 12,19	R\$ 121,90
15.	ADAPTADOR M ORING 3/4 X M JIC 3/4 MO08MJ08	UN	10	R\$ 14,14	R\$ 141,40
16.	ADAPTADOR MACHO 1/2 NPT X M.1/4 NTP MN08MN04	UN	10	R\$ 13,98	R\$ 139,80
17.	ADAPTADOR MACHO FIXO 1/2 NPT X MACHO 7/8 JIC MN08MJ10	UN	12	R\$ 16,23	R\$ 194,76
18.	ADAPTADOR MACHO FIXO 1/2 NPT X MACHO FIXO 3/4 JIC MN08MJ08	UN	12	R\$ 14,07	R\$ 168,84
19.	ADAPTADOR MACHO NPT 1/4 X MACHO GIC 7/16 MN04MJ04	UN	10	R\$ 9,65	R\$ 96,50
20.	ADAPTADOR MACHO ORING 3/4 X 9/16 JIC MO08MJ06	UN	10	R\$ 15,01	R\$ 150,10
21.	ADAPTADOR MACHO ORING 9/16 X 1/2 JIC MO06MJ05	UN	05	R\$ 16,27	R\$ 81,35
22.	ADAPTADOR MF 1/2 NPT X MF 1/2 NPT MN08MN08	UN	12	R\$ 15,54	R\$ 186,48
23.	ADAPTADOR MF 1/2 NPT X MF 20. MN08MM20	UN	5	R\$ 19,29	R\$ 96,45
24.	ADAPTADOR MF 1/2 NPT X MF 24 TB 16 MN08MM24	UN	5	R\$ 22,08	R\$ 110,40
25.	ADAPTADOR MF 1/2 NPT X MF 7/16 JIC MN08MJ04	UN	5	R\$ 16,68	R\$ 83,40
26.	ADAPTADOR MF 1/4 NPT X MF 3/4 JIC MN04MJ08	UN	05	R\$ 14,49	R\$ 72,45
27.	ADAPTADOR MF 3/4 ORING X MF 1.1/16 JIC MO08MJ12	UN	05	R\$ 28,45	R\$ 142,25
28.	ADAPTADOR MF 3/4 ORING X MF 7/8 JIC MO08MJ10	UN	10	R\$ 16,84	R\$ 168,40
29.	ADAPTADOR M/F 7/8 ORING X M/F 1 ORFS MO10MSP10	UN	05	R\$ 29,70	R\$ 148,50
30.	ADAPTADOR M/F 7/8 ORING X M/F 13.16 MO10MSP08	UN	04	R\$ 32,01	R\$ 128,04
31.	ADAPTADOR MF 7/8 ORING X MF 3/4 JIC MO10MJ08	UN	10	R\$ 20,26	R\$ 202,60
32.	ADAPTADOR MF 7/8 ORING X MF 7/8 JIC MO10MJ10	UN	10	R\$ 20,42	R\$ 204,20
33.	ADAPTADOR MF 9/16 ORING X MF 3/4 JIC MO06MJ08	UN	10	R\$ 17,18	R\$ 171,80
34.	ADAPTADOR MF 9/16 ORING X MF 7/16 JIC MO06MJ04	UN	10	R\$ 16,75	R\$ 167,50
35.	ADAPTADOR NPT 3/4 X M JIC 7/8 MN12MJ10	UN	10	R\$ 24,26	R\$ 242,60
36.	ADAPTADOR UNF. M ORING 3/4 X M JIC 1/2 MO08MJ05	UN	10	R\$ 23,48	R\$ 234,80
37.	CAPA PRENSAVEL 1 E 2 TRAMAS 1.1/4 20420	UN	30	R\$ 35,53	R\$ 1.065,90
38.	CAPA PRENSAVEL 1.1/2 2 ATR IMPOR 20424	UN	30	R\$ 32,39	R\$ 971,70
39.	CAPA PRENSAVEL 1/4 1SN IMPORTADA 2041AT	UN	70	R\$ 9,26	R\$ 648,20
40.	CAPA PRENSÁVEL HID 1/2 - IMPORTADA 20408	UN	100	R\$ 9,29	R\$ 929,00
41.	CAPA PRENSÁVEL HIDRÁULICA	UN	50	R\$ 18,81	R\$ 940,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



	1" IMPORTADA 20416				
42.	CAPA PRENSÁVEL HIDRÁULICA ¾ - IMPORTADA 20412	UN	50	R\$ 13,77	R\$ 688,50
43.	CAPA PRENSÁVEL HIDRÁULICA 3/8 - IMPORTADA 20406	UN	120	R\$ 9,73	R\$ 1.167,60
44.	CAPA PRENSÁVEL HIDRÁULICA 5/8 IMPORTADA 20410	UN	50	R\$ 11,63	R\$ 581,50
45.	COTOVELO 90 M ORING 9/16 X M JIC 9/16 MO06MJ06L	UN	4	R\$ 31,58	R\$ 126,32
46.	MANGUEIRA HIDRÁULICA 3/8" 1 TRAMA 2600 PSI MH106	MT	100	R\$ 25,68	R\$ 2.568,00
47.	MANGUEIRA HIDRÁULICA 5/8" 2 SN 3625 PSI MH210	MT	70	R\$ 45,41	R\$ 3.178,70
48.	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1.1/4" 1 TRAMA AÇO MH120	MT	30	R\$ 88,93	R\$ 2.667,90
49.	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1" 2 TRAMAS 2400 PSI MH216	MT	50	R\$ 71,28	R\$ 3.564,00
50.	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1" 4 TRAMA 5500 PSI MMC0416	MT	30	R\$ 139,88	R\$ 4.196,40
51.	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1.1/4" 2 TRAMA 1800 PSI MH232	MT	30	R\$ 102,56	R\$ 3.076,80
52.	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1/2" 1 TRAMA. 2300 PSI MH108	MT	50	R\$ 30,85	R\$ 1.542,50
53.	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1/2" 2 TRAMAS 276 BAR 4000 PSI MH208	MT	100	R\$ 40,06	R\$ 4.006,00
54.	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1/2" 4 TRAMAS 6000 PSI MMC0408	MT	30	R\$ 84,19	R\$ 2.525,70
55.	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1/4" 1 TRAMA 100 R1AT 3265 PSI 225 BAR MH104	MT	50	R\$ 18,97	R\$ 948,50
56.	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1/4" 2 TRAMAS 5800 PSI MH204	MT	50	R\$ 24,99	R\$ 1.249,50
57.	MANGUEIRA HIDRÁULICA 2" 2 TRAMAS DE AÇO MH250	MT	20	R\$ 157,54	R\$ 3.150,80
58.	MANGUEIRA HIDRÁULICA 3/4" 1 TRAMA 1525 PSI MH112	MT	30	R\$ 40,01	R\$ 1.200,30
59.	MANGUEIRA HIDRÁULICA 3/4" 2 TRAMAS 3120 PSI MH212	MT	50	R\$ 53,85	R\$ 2.692,50
60.	MANGUEIRA HIDRÁULICA 3/4" 4 TRAMAS 6000 PSI MMC0412	MT	30	R\$ 113,86	R\$ 3.415,80
61.	MANGUEIRA HIDRÁULICA 3/8 2 TRAMAS 330 BAR MH206	MT	100	R\$ 34,25	R\$ 3.425,00
62.	MANGUEIRA HIDRÁULICA 3/8" 4 TRAMAS 6000 PSI MMC0406	MT	25	R\$ 80,31	R\$ 2.007,75
63.	MANGUEIRA HIDRÁULICA 5/8" 4 TRAMAS 5000 PSIMMC0410	MT	20	R\$ 95,35	R\$ 1.907,00
64.	MANGUEIRA HIDRÁULICA 5/8" 1 TRAMA 130 BAR 1900 PSI MH110	MT	30	R\$ 37,32	R\$ 1.119,60
65.	NIPLE DUPLO NPT 3/4 X 3/4 MN12MN12	UN	10	R\$ 23,78	R\$ 237,80
66.	TERMINAL FÊMEA 1.1/16 JIC X 3/4 RETA FJ1212	UN	20	R\$ 22,37	R\$ 447,40
67.	TERMINAL FÊMEA 1.1/16 JIC X 5/8 RETA FJ1210	UN	20	R\$ 22,16	R\$ 443,20
68.	TERMINAL FÊMEA 1.5/16 JIC X 1 RETA FJ1616	UN	20	R\$ 35,25	R\$ 705,00
69.	TERMINAL FÊMEA 37 JIC 90° 1.7/8 X 1.1/4 FJ902420	UN	04	R\$ 101,44	R\$ 405,76
70.	TERMINAL FÊMEA 45 1.1/16 JIC X 3/4 FJ0504	UN	10	R\$ 30,23	R\$ 302,30
71.	TERMINAL FÊMEA 45° 3/4 JIC X 3/8 FJ450504	UN	20	R\$ 16,05	R\$ 321,00
72.	TERMINAL FÊMEA 45° 7/16 JIC X 1/4 FJ450806	UN	10	R\$ 18,52	R\$ 185,20
73.	TERMINAL FÊMEA 45° 7/8 JIC X	UN	20	R\$ 26,86	R\$ 537,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



	5/8 FJ450404				
74.	TERMINAL FÊMEA 45° JIC 1.5/16 X 3/4 FJ451010	UN	12	R\$ 41,89	R\$ 502,68
75.	TERMINAL FÊMEA 7/16 JIC X 1/4 RETA FJ451612	UN	15	R\$ 17,50	R\$ 262,50
76.	TERMINAL FÊMEA 90° GIR 7/8 JIC 5/8 FJ901616	UN	20	R\$ 41,24	R\$ 824,80
77.	TERMINAL FÊMEA 90° GIR 7/8 JIC X 1/2 FJ901010	UN	20	R\$ 31,15	R\$ 623,00
78.	TERMINAL FÊMEA 90° JIC 7/8 X 3/8 FJ901006	UN	15	R\$ 27,29	R\$ 409,35
79.	TERMINAL FÊMEA 90° ORFS 1 X 1/2 FJ901008	UN	20	R\$ 37,61	R\$ 752,20
80.	TERMINAL FÊMEA 90° ORFS 11/16 X 3/8 SP901612	UN	10	R\$ 31,28	R\$ 312,80
81.	TERMINAL FÊMEA 90° ORFS 1.3/16 X 3/4 SP900404	UN	10	R\$ 34,01	R\$ 340,10
82.	TERMINAL FÊMEA 90° ORFS 13/16 X 3/8 SP900606	UN	16	R\$ 28,18	R\$ 450,88
83.	TERMINAL FÊMEA 90° ORFS 1.3/16 X 5/8 SP901008	UN	08	R\$ 43,10	R\$ 344,80
84.	TERMINAL FÊMEA 90° ORFS 1.7/16 X 3/4 SP901210	MT	06	R\$ 73,71	R\$ 442,26
85.	TERMINAL FÊMEA 90° ORFS 9/16 X 1/4 SP900806	UN	15	R\$ 24,46	R\$ 366,90
86.	TERMINAL FÊMEA CURVA 90° ORFS 1 X 5/8 FB901210	UN	15	R\$ 36,31	R\$ 544,65
87.	TERMINAL FÊMEA CURVA 90° ORFS 13/16 X 1/2 SP901010	UN	12	R\$ 27,15	R\$ 325,80
88.	TERMINAL FÊMEA FIXA P / GRAXA 1/8 X MG 1/4 FAO451204	UN	12	R\$ 18,35	R\$ 220,20
89.	TERMINAL FÊMEA GIR BSP 60 CURVA 90 1/2 X 1/2 FB901616	UN	10	R\$ 33,92	R\$ 339,20
90.	TERMINAL FÊMEA GIR BSP 60 CURVA 90 1/2 X 3/8 FB900808	UN	10	R\$ 22,07	R\$ 220,70
91.	TERMINAL FÊMEA GIR BSP 60 CURVA 90 3/8 X 3/8 FB901212	UN	6	R\$ 33,46	R\$ 200,76
92.	TERMINAL FÊMEA GIR BSP 60 RETA 1 X 1 FB1616	UN	10	R\$ 27,99	R\$ 279,90
93.	TERMINAL FÊMEA GIR BSP 60 RETA 1/2 X 1/2 FB0808	UN	10	R\$ 23,01	R\$ 230,10
94.	TERMINAL FÊMEA GIR BSP 60 RETA 1/2 X 3/8 FB0806	UN	10	R\$ 24,06	R\$ 240,60
95.	TERMINAL FÊMEA GIR BSP 60 RETA 1/4 X 1/4 FB0404	UN	10	R\$ 11,43	R\$ 114,30
96.	TERMINAL FÊMEA GIR BSP 60 RETA 3/4 X 3/4 FB1212	UN	10	R\$ 26,57	R\$ 265,70
97.	TERMINAL FÊMEA GIR BSP 60 RETA 3/4 X 5/8 FJ1012	UN	06	R\$ 33,70	R\$ 202,20
98.	TERMINAL FÊMEA GIR JIC 3/4 X 5/8 FJ0810	UN	10	R\$ 23,55	R\$ 235,50
99.	TERMINAL FÊMEA GIR RETA 7/8 JIC X 3/4 FF0204	UN	12	R\$ 23,21	R\$ 278,52
100.	TERMINAL FÊMEA JIC 37 90 1/2 X 1/4 FJ900504	UN	06	R\$ 14,05	R\$ 84,30
101.	TERMINAL FÊMEA JIC 37 90° 7/8 X 5/8 (LONGA) FJ901010L	UN	06	R\$ 36,02	R\$ 216,12
102.	TERMINAL FÊMEA JIC 37 90° 9/16 X 3/8 (LONGA) FJ900606	UN	10	R\$ 30,67	R\$ 306,70
103.	TERMINAL FÊMEA JIC 37° GIRAT. 90° 3/4 X 1/2 (LONGO) FJ900808L	UN	10	R\$ 35,74	R\$ 357,40
104.	TERMINAL FÊMEA JIC 37° GIRAT. 90° 7/8 X 1/2 (LONGO) FJ901008L	UN	10	R\$ 35,90	R\$ 359,00
105.	TERMINAL FÊMEA JIC 45 3/4 X 1/2 FJ450808	UN	12	R\$ 19,05	R\$ 228,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



106.	TERMINAL FÊMEA JIC 45 7/8 X 1/2 FJ451008	UN	12	R\$ 32,77	R\$ 393,24
107.	TERMINAL FÊMEA JIC 90° 3/4 X 5/8 FJ900810	UN	10	R\$ 31,85	R\$ 318,50
108.	TERMINAL FÊMEA JIC 90° 7/16 X 1/4 FJ900404	UN	10	R\$ 14,27	R\$ 142,70
109.	TERMINAL FÊMEA JIC 90 7/8 X 3/4 FJ901012	UN	10	R\$ 35,98	R\$ 359,80
110.	TERMINAL FÊMEA JIC CURVA 45° 1.1/16 X 5/8	UN	06	R\$ 33,99	R\$ 203,94
111.	TERMINAL FÊMEA JIC CURVA 90° 9/16 X ¼ LONGA FJ900604J	UN	10	R\$ 21,73	R\$ 217,30
112.	TERMINAL FÊMEA ORFS CURVA 90° 11/16 X ¼ SP900604	UN	10	R\$ 19,13	R\$ 191,30
113.	TERMINAL FÊMEA ORFS SEDE PLANA 45° 9/16 X 3/8 SP450406	UN	10	R\$ 15,98	R\$ 159,80
114.	TERMINAL FÊMEA RETA GIR JIC 37 RETA 7/8 X 1/2 FJ1008	UN	30	R\$ 18,77	R\$ 563,10
115.	TERMINAL FÊMEA SEDE PLANA 45° ORS 1" X ¾ SP451012	UN	6	R\$ 32,51	R\$ 195,06
116.	TERMINAL FÊMEA SEDE PLANA ORS 1 X ¾ SP901012	UN	10	R\$ 33,52	R\$ 335,20
117.	TERMINAL FG 45 1" ORS X 1/2 SP451008	UN	10	R\$ 30,83	R\$ 308,30
118.	TERMINAL FG 45 1 ORS X 5/8 SP451010	UN	10	R\$ 36,12	R\$ 361,20
119.	TERMINAL FG 45 1.3/16 ORS X 3/4 SP451212	UN	6	R\$ 45,54	R\$ 273,24
120.	TERMINAL FG 45 13/16 ORS X 3/8 SEDE PLANA SP450806	UN	6	R\$ 27,12	R\$ 162,72
121.	TERMINAL FG 45 1.3/16 ORS X 5/8 SP451210	UN	6	R\$ 42,54	R\$ 255,24
122.	TERMINAL FG FÊMEA ORS CURVA 45° 11/16 X 3/8 SP450606	UN	6	R\$ 21,67	R\$ 130,02
123.	TERMINAL FL C90 COD 61 (1.3/4) 44.4 M X 1. FL90611616	UN	10	R\$ 66,11	R\$ 661,10
124.	TERMINAL FL C90 COD 61 (1.3/4) 44.4 M X 1. FL61901616	UN	10	R\$ 54,48	R\$ 544,80
125.	TERMINAL FL C90° COD 62 (1.5/8) 41.3M X ¾ FL90621212	UN	06	R\$ 48,92	R\$ 293,52
126.	TERMINAL FLANGE 1.5/8 X 3/4 FL901212	UN	06	R\$ 48,02	R\$ 288,12
127.	TERMINAL FLANGE RETO 62 47.6 M X 1" FL611616	UN	12	R\$ 71,15	R\$ 853,80
128.	TERMINAL FLR COD 62 (1.5/8)41.3M X ¾ FL62901212	UN	6	R\$ 61,86	R\$ 371,16
129.	TERMINAL MACHO FIXO 1.5/16 ORING X 1. MSP1616	UN	6	R\$ 44,80	R\$ 268,80
130.	TERMINAL MACHO FIXO 1NPT X 1 MN1616	UN	10	R\$ 33,78	R\$ 337,80
131.	TERMINAL MACHO FIXO 1NPT X 3/4 MN1612	UN	6	R\$ 32,36	R\$ 194,16
132.	TERMINAL MACHO FIXO 7/16 X ORING X ¼ MSP0404	UN	5	R\$ 13,43	R\$ 67,15
133.	TERMINAL MACHO FIXO NPT 1/2 X 1/2 MN0808	UN	30	R\$ 20,41	R\$ 612,30
134.	TERMINAL MACHO FIXO NPT 1/2 X ¼	UN	20	R\$ 15,70	R\$ 314,00
135.	TERMINAL MACHO FIXO NPT 1/2 X 3/4 MN0812	UN	10	R\$ 25,03	R\$ 250,30
136.	TERMINAL MACHO FIXO NPT 1/2 X 3/8 MN0806	UN	30	R\$ 15,36	R\$ 460,80
137.	TERMINAL MACHO FIXO NPT 1/2 X 5/8 MN0810	UN	10	R\$ 25,32	R\$ 253,20
138.	TERMINAL MACHO FIXO NPT 1/4	UN	10	R\$ 14,58	R\$ 145,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



	X 3/8 MN0406				
139.	TERMINAL MACHO FIXO NPT 1/8 X 1/4 MN0204	UN	12	R\$ 11,39	R\$ 136,68
140.	TERMINAL MACHO FIXO NPT 3/4 X 1/2 MN1208	UN	10	R\$ 21,22	R\$ 212,20
141.	TERMINAL MACHO FIXO NPT 3/4 X 3/4 MN1212	UN	15	R\$ 23,90	R\$ 358,50
142.	TERMINAL MACHO FIXO NPT 3/8 X 1/4 MN0604	UN	12	R\$ 14,20	R\$ 170,40
143.	TERMINAL MACHO FIXO NPT 3/8 X 3/8 MN0606	UN	10	R\$ 15,78	R\$ 157,80
144.	TERMINAL MACHO FIXO ORS 9/16 X 1/4 MO0404	UN	10	R\$ 12,02	R\$ 120,20
145.	TERMINAL MACHO ORFS FIXO RETO 1 X 5/8 MO1010	UN	05	R\$ 27,45	R\$ 137,25
146.	TERMINAL MACHO ORS 11/16 X3/8 MO0606	UN	10	R\$ 19,34	R\$ 193,40
147.	TERMINAL MACHO ORS 1.3/16 X 5/8 MO1210	UN	10	R\$ 29,16	R\$ 291,60
148.	TERMINAL MANCHO FIXO NPT 3/8 X 1/2 MN0608	UN	10	R\$ 15,47	R\$ 154,70

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 86.276,27 (oitenta e dois mil duzentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 411.728,27

(quatrocentos e onze mil setecentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos)

Os bens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021, permite a extensão da sua vigência por um período igual ao original (um ano), desde que comprovado o preço vantajoso e se o quantitativo registrado for renovado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que a contratação ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa cumpra com todas as exigências previstas no instrumento convocatório e que desempenhe atividade pertinente ou compatível com o objeto deste certame.

O licitante vencedor deverá prestar serviços de boa qualidade íntegra, e quando fornecer produtos, deverão ser de boa qualidade e procedência. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



fornecer produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

As licitantes devem cotar em suas propostas, bem, como efetuar as entregas dos produtos/serviços com qualidade, e de acordo com as descrições apresentadas de cada item. Além disso, o FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Do Fornecimento de Materiais

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais necessários à execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva nos veículos, máquinas pesadas e demais equipamentos pertencentes à frota municipal e às Secretarias do Município. Os materiais utilizados deverão ser de **boa qualidade, procedência reconhecida e compatíveis com as especificações dos serviços prestados**, assegurando o pleno funcionamento e segurança dos equipamentos atendidos.

Os insumos relacionados diretamente ao manuseio e execução dos serviços – como materiais de solda, componentes para usinagem, lubrificantes, parafusos, buchas, filtros, peças de reposição de pequeno porte, entre outros – deverão ser fornecidos pela contratada, sem ônus adicional para o Município, uma vez que fazem parte da rotina operacional do serviço contratado.

Caso, durante a execução dos serviços, seja identificada a **necessidade de substituição de peças ou componentes de maior valor ou complexidade**, caberá à empresa contratada emitir **relatório técnico detalhado**, contendo a justificativa da substituição, descrição da falha ou desgaste identificado, a peça ou material necessário, suas especificações e orçamento estimado. O fornecimento de tais itens estará condicionado à autorização prévia da Prefeitura, que poderá providenciar a aquisição direta ou autorizar sua inclusão no serviço contratado.

A contratada deverá prezar pela **transparência, eficiência e responsabilidade técnica**, garantindo que os materiais empregados estejam em conformidade com as normas vigentes e sejam adequados ao bom desempenho dos serviços de manutenção, contribuindo para a conservação e prolongamento da vida útil dos bens públicos.

Sustentabilidade:

A contratada deverá atender as disposições constantes deste Termo de Referência nº 002/2025 - Secretaria Municipal de Transportes e atender as demais disposições constantes nos normativos: Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, artigo 5º e na Resolução CSJT nº 310, de 24 de setembro de 2021, que aprovou o Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau.

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas.

Da exigência de amostra

Não serão exigidas amostras dos itens.

Da exigência de carta de solidariedade

Não se aplica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Da Prestação dos Serviços/ Entrega dos Produtos

A prestação dos serviços será realizada conforme solicitação das Secretarias Municipais, sendo autorizada previamente pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São Tiago/MG. A execução ocorrerá segundo as seguintes diretrizes:

- a) O início da execução do objeto dar-se-á conforme solicitação das Secretarias Municipais, com a prestação do serviço **antes da emissão da Ordem de Compra**, mediante autorização do setor competente e dentro dos limites da demanda;
- b) Após a execução do serviço, a empresa contratada deverá apresentar, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, um **Relatório Técnico Detalhado**, contendo a descrição dos serviços realizados, peças utilizadas (quando aplicável), diagnóstico identificado, e demais informações pertinentes à execução;
- c) O relatório será analisado pelo responsável da frota ou setor requisitante, que emitirá o parecer sobre a conformidade dos serviços prestados. Após aprovação, será emitida a **Ordem de Compra**, formalizando o fornecimento e autorizando o respectivo pagamento;
- d) Os serviços deverão ser prestados na **sede da empresa contratada**, que deverá estar localizada em um raio de até **60 (sessenta) km** da sede do Município, e dispor de estrutura mínima necessária para atender, simultaneamente, ao menos **três (03) veículos, máquinas ou equipamentos**, com segurança, qualidade e recursos técnicos adequados;
- e) A contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições exigidas na fase de habilitação do certame;
- f) O não cumprimento dos prazos para apresentação do relatório técnico ou a prestação de serviços em desconformidade com as exigências deste instrumento poderá ensejar **sanções administrativas**, incluindo **cancelamento da Ordem de Compra, glosa de valores, rescisão contratual** e demais penalidades cabíveis;
- g) O recebimento provisório e definitivo dos serviços será realizado por meio do **Fiscal de Contrato**, mediante inspeção e verificação da conformidade com as exigências contratuais. O aceite final somente ocorrerá após a emissão do termo de recebimento definitivo;
- h) A prestação dos serviços, mesmo antes da formalização da Ordem de Compra, **não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade, segurança e regularidade da execução**, nos termos do contrato e da legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por meio web, preferencialmente por e-mail Institucional (correio eletrônico: compras@saotiago.mg.gov.br) sempre que o ato exigir tal formalidade à priori, admitindo-se por consequência o uso de mensagem eletrônica via WhatsApp.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#)); qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (IBGE) de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento seja parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE.

Justificativa para a escolha do critério de julgamento pelo “menor preço por lote”

A distribuição dos equipamentos em LOTE visa a contratação de uma única empresa, para cada LOTE garantindo assim a padronização dos serviços e materiais utilizados nos veículos, máquinas e equipamentos.

Forma de fornecimento

A prestação do serviço será parcelado de acordo com a Ordem de Compra, enviada por e-mail.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- **Habilitação jurídica**
- ✓ **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- ✓ **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- ✓ **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



- ✓ **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- ✓ **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- ✓ **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- ✓ **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- ✓ **DEVERÁ SER APRESENTADA CARTEIRA DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO LEGAL EQUIVALENTE DO SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE DA EMPRESA LICITANTE.**

- ✓ **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), atestando a atual situação da empresa; expedida a menos de **90 (noventa)** dias da data da abertura desta licitação, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

- **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- ✓ **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- ✓ **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- ✓ **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- ✓ **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- ✓ **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- ✓ Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- ✓ **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



- **Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**
 - ✓ A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
 - ✓ A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - ✓ A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
 - ✓ O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
 - ✓ A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - ✓ Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - ✓ A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Qualificação Técnica:

- ✓ Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante prestado os serviços em características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, conforme descrição dos itens constantes no TR.

Outros documentos:

- ✓ Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, contendo a Declaração Referente ao Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e, ainda declaração quanto ao Porte da Empresa, Declaração de Concordância com o Edital, Inexistência de Fato Impeditivo, Não Trabalho Forçado e Degradante e, outras conforme exigido no Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 411.728,27 (quatrocentos e onze mil setecentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima. Valor que deverá ser devidamente ajustado à real necessidade, quando da finalização do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

São Tiago, 10 de abril de 2025

EVERALDO ANTONIO DA SILVA

Secretário de Transportes

Matrícula: 0417

RENATA DE ALMEIDA PEREIRA

Responsável pela Elaboração do Projeto

Matrícula: 1089



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Estudo Técnico Preliminar (ETP): 0002/2025_ Secretaria Municipal de Transporte

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, para veículos, máquinas pesadas da frota municipal e equipamentos das secretarias municipais.

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DE NECESSIDADES

FUNDAMENTAÇÃO:

Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

A Prefeitura Municipal de São Tiago/MG identificou a necessidade de realizar **licitação na modalidade Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento do tipo **Menor Preço por Lote**, com vistas ao **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada** na prestação de **serviços de manutenção preventiva e corretiva** de veículos, máquinas pesadas e equipamentos pertencentes à frota municipal.

Essa demanda abrange os seguintes serviços:

- **Serviços de solda especializada com fornecimento de material;**
- **Serviços de usinagem com fornecimento de material;**
- **Serviços mecânicos em motocicletas**, abrangendo manutenção preventiva e corretiva;
- **Reparos em motores e equipamentos movidos a gasolina**, como motosserras, roçadeiras, sopradores e similares;
- **Fornecimento e instalação de mangueiras hidráulicas prensadas sob medida**, bem como de terminais, conexões e acessórios diversos, essenciais à manutenção de tratores e maquinários utilizados nas atividades públicas da municipalidade.

A presente contratação visa atender a **três necessidades principais**:

1. **Garantir a funcionalidade, segurança e disponibilidade operacional** dos veículos e equipamentos utilizados pelas diversas Secretarias Municipais;
2. **Assegurar a preservação e valorização dos ativos públicos**, prolongando sua vida útil e garantindo sua apresentação e funcionamento adequados;
3. **Substituir o contrato anterior (Contrato nº 060/2022 – Aditivo 02 – Processo D 0035/2022)**, cuja vigência (31/12/2024) foi interrompida pela desistência do fornecedor.

A frota municipal contempla uma variedade de veículos leves, pesados e especiais, cada um com características e exigências técnicas específicas. Diante disso, é essencial contar com **serviços especializados e de pronta resposta**, capazes de atender à demanda de manutenção de forma ágil,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



segura e eficiente.

A aquisição de componentes sob medida, especialmente mangueiras hidráulicas e acessórios, se mostra indispensável para a continuidade de atividades públicas essenciais, como **obras de infraestrutura, manutenção de estradas vicinais e serviços urbanos e rurais em geral**. A indisponibilidade desses insumos comprometeria diretamente à execução dessas atividades, impactando negativamente a população local.

Por fim, a contratação destes serviços e materiais representa uma medida de gestão responsável e eficiente, que visa:

- **Evitar paralisações de serviços essenciais;**
- **Reduzir custos com manutenções frequentes e não planejadas;**
- **Assegurar a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população**, promovendo o uso racional dos recursos públicos e reforçando o compromisso da Administração Municipal com a responsabilidade fiscal e a excelência na gestão pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO:

Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Para a contratação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas pesadas e equipamentos da Prefeitura Municipal de São Tiago/MG, torna-se imprescindível a definição clara e objetiva dos requisitos técnicos, legais e operacionais. A proposta contratual deverá garantir **eficiência, economicidade, sustentabilidade e responsabilidade social**, assegurando a **melhor relação custo-benefício** à Administração Pública.

4.1 Requisitos Gerais

A empresa contratada deverá:

- Ser especializada e comprovadamente experiente na execução de serviços de manutenção de veículos leves, pesados e equipamentos motorizados (incluindo motocicletas, máquinas agrícolas, tratores, entre outros).
- Possuir estrutura operacional compatível com a demanda, incluindo equipamentos modernos, ferramentas específicas e ferramental técnico adequado para a execução dos serviços.
- Contar com equipe técnica qualificada, com profissionais certificados e capacitados nas áreas de mecânica, solda, usinagem, funilaria e manutenção de motores a gasolina.
Atender à necessidade de serviços de solda e usinagem com fornecimento de material, além da substituição de peças e acessórios, conforme especificações técnicas. Caso, durante a execução dos serviços, seja identificada a necessidade de substituição de peças ou componentes de maior valor ou complexidade, caberá à empresa contratada emitir relatório técnico detalhado, contendo a justificativa da substituição, descrição da falha ou desgaste identificado, a peça ou material necessário, suas especificações e orçamento estimado. O fornecimento de tais itens estará condicionado à autorização prévia da Prefeitura, que poderá providenciar a aquisição direta ou autorizar sua inclusão no serviço contratado.
Os serviços deverão ser prestados na **sede da empresa contratada**, que deverá estar localizada em um raio de até **60 (sessenta) km** da sede do Município, e dispor de estrutura mínima necessária para atender, simultaneamente, ao menos **três (03) veículos, máquinas ou equipamentos**, com segurança, qualidade e recursos técnicos adequados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



4.2 Requisitos Legais

A empresa contratada deverá:

- **Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária**, assegurando aos seus colaboradores condições dignas e seguras de trabalho, inclusive o uso de EPIs e práticas de saúde e segurança do trabalho.
- Garantir o atendimento a todas as exigências ambientais, de acordo com as normas locais, estaduais e federais aplicáveis à atividade.

4.3 Requisitos da Execução Contratual

A execução dos serviços deverá observar os seguintes critérios:

- **Garantia mínima dos serviços prestados**, incluindo eventuais peças substituídas, conforme prazos estabelecidos em contrato.
- **Cumprimento rigoroso dos prazos** de atendimento conforme a demanda da Administração e o cronograma acordado para manutenções preventivas e corretivas.
- Disponibilização de **sistema de gestão e controle dos serviços**, com geração de relatórios mensais contendo:
 - o Atividades executadas;
 - o Serviços pendentes;
 - o Peças aplicadas;
 - o Horas trabalhadas e cronograma de execução.

4.5 Considerações Finais

A definição desses requisitos visa:

- **Estimular a competitividade** e a participação de empresas qualificadas;
- Evitar exigências desnecessárias que possam **restringir a inovação ou limitar o acesso** de potenciais licitantes;
- **Assegurar uma contratação eficiente, econômica e socialmente responsável**, em alinhamento com os princípios da administração pública.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

FUNDAMENTAÇÃO:

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Para o atendimento ao pleito constante no Termo de Referência _ Secretaria Municipal de Transportes, para o serviço em questão, serão realizados levantamentos de preços no Painel de Preços do Ministério da Economia, através dos registros de CATMAT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, que traz todos os certames realizados à nível nacional, dos pregões eletrônicos e ou dispensas de licitações realizadas no Brasil, e serão realizados levantamentos de preços por orçamentos físicos regional, com o objetivo de oferecer uma margem de preços, com base nos parâmetros necessários para atender às exigências desta Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

FUNDAMENTAÇÃO:

Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

A proposta de solução neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), que consiste na contratação de serviços especializados para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de São Tiago/MG, está fundamentada nos princípios da eficiência e da busca pelo atendimento do interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Essa legislação preconiza, entre outros, os princípios de eficiência, economicidade e de obtenção da solução mais vantajosa para a administração pública, conforme disposto no Art. 5º.

A escolha dessa modalidade de contratação, REGISTRO DE PREÇO, como a mais adequada decorre de uma análise detalhada das necessidades da frota veicular do município, que exige não apenas reparos pontuais, mas uma abordagem integrada e contínua de manutenção. Essa abordagem é essencial para garantir a operacionalidade, segurança e eficiência dos veículos que prestam serviços à população. O uso diversificado dos veículos, que vai desde atividades administrativas até a execução de serviços essenciais, exige uma estratégia de manutenção que minimize o tempo de inatividade e, conseqüentemente, o impacto no atendimento à população.

Além disso, a escolha pela contratação de múltiplos serviços de manutenção em um único processo licitatório está alinhada ao princípio da economicidade e ao objetivo de obter as melhores condições para a Administração Pública. Isso resulta na redução de custos operacionais e administrativos, além de promover maior eficiência na gestão dos serviços. Tal abordagem encontra respaldo no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que orienta a realização de estimativas de preços compatíveis com o mercado e a maximização.

A proposta de solução também contempla requisitos de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, em consonância com as diretrizes do desenvolvimento sustentável, um dos princípios fundamentais da Lei nº 14.133/2021. Considerando-se o impacto ambiental das atividades de manutenção veicular, o planejamento das contratações incorpora práticas que visam a minimização dos impactos ambientais, promovendo o uso de técnicas e materiais menos prejudiciais ao meio ambiente.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

FUNDAMENTAÇÃO:

Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

O quantitativo em questão está baseado nas contratações deste objeto ocorridas nos anos anteriores.

Lote 01: Objeto - Serviços de solda com material			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1.	Veículo leve	Hora	200
2.	Veículo semi leve	Hora	200
3.	Veículo pesado	Hora	385
4.	Máquinas	Hora	360

Lote 02: Objeto - Serviços de usinagem/torno com material e pintura			
5.	Veículo pesado	Hora	300
6.	Máquinas	Hora	300

Lote 03: Objeto - Serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva em motocicletas			
7.	Serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva	Hora	200
8.	Serviços elétricos para manutenção preventiva e corretiva	Hora	100
9.	Serviços de funilaria e pintura	Hora	100

Lote 04: Objeto - Serviço de consertos em geral de motores 2 tempos e equipamentos com material			
10.	Serviço de conserto em geral de motosserras, roçadeiras, sopradores e outros equipamentos com motores a gasolina	Hora	500

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
11.	ADAPTADOR MACHO RETO NPT 1/2XN PT 3/8 MN08MN06	UN	10
12.	ADAPTADOR M NPT 1/4 X M JIC 9/16 MN04MJ06	UN	10
13.	ADAPTADOR M NPT 3/8 X M JIC 3/4 MN06MJ08	UN	10
14.	ADAPTADOR M O RING 9/16 X M JIC 9/16 MO06MJ06	UN	10
15.	ADAPTADOR M ORING 3/4 X M JIC 3/4 MO08MJ08	UN	10
16.	ADAPTADOR MACHO 1/2 NPT X M.1/4 NTP MN08MN04	UN	10
17.	ADAPTADOR MACHO FIXO 1/2 NPT X MACHO 7/8 JIC MN08MJ10	UN	12
18.	ADAPTADOR MACHO FIXO 1/2 NPT X MACHO FIXO 3/4 JIC MN08MJ08	UN	12
19.	ADAPTADOR MACHO NPT 1/4 X MACHO GIC 7/16 MN04MJ04	UN	10
20.	ADAPTADOR MACHO ORING 3/4 X 9/16 JIC MO08MJ06	UN	10
21.	ADAPTADOR MACHO ORING 9/16 X 1/2 JIC MO06MJ05	UN	05
22.	ADAPTADOR MF 1/2 NPT X MF 1/2 NPT MN08MN08	UN	12
23.	ADAPTADOR MF 1/2 NPT X MF 20. MN08MM20	UN	5
24.	ADAPTADOR MF 1/2 NPT X MF 24 T B 16 MN08MM24	UN	5
25.	ADAPTADOR MF 1/2 NPT X MF 7/16 JIC MN08MJ04	UN	5
26.	ADAPTADOR MF 1/4 NPT X MF 3/4 JIC MN04MJ08	UN	05
27.	ADAPTADOR MF 3/4 ORING X MF 1.1/16 JIC MO08MJ12	UN	05
28.	ADAPTADOR MF 3/4 ORING X MF 7/8 JIC MO08MJ10	UN	10
29.	ADAPTADOR M/F 7/8 ORING X M/F 1 ORFS MO10MSP10	UN	05
30.	ADAPTADOR M/F 7/8 ORING X M/F 13.16 MO10MSP08	UN	04
31.	ADAPTADOR MF 7/8 ORING X MF 3/4 JIC MO10MJ08	UN	10
32.	ADAPTADOR MF 7/8 ORING X MF 7/8 JIC MO10MJ10	UN	10
33.	ADAPTADOR MF 9/16 ORING X MF 3/4 JIC MO06MJ08	UN	10
34.	ADAPTADOR MF 9/16 ORING X MF 7/16 JIC MO06MJ04	UN	10
35.	ADAPTADOR NPT 3/4 X M JIC 7/8 MN12MJ10	UN	10
36.	ADAPTADOR UNF. M ORING 3/4 X M JIC 1/2 MO08MJ05	UN	10
37.	CAPA PRENSAVEL 1 E 2 TRAMAS 1.1/4 20420	UN	30
38.	CAPA PRENSAVEL 1.1/2 2 ATR IMPOR 20424	UN	30
39.	CAPA PRENSAVEL 1/4 1SN IMPORTADA 2041AT	UN	70
40.	CAPA PRENSÁVEL HID 1/2 - IMPORTADA 20408	UN	100
41.	CAPA PRENSÁVEL HIDRÁULICA 1" IMPORTADA 20416	UN	50
42.	CAPA PRENSÁVEL HIDRÁULICA 3/4 - IMPORTADA 20412	UN	50
43.	CAPA PRENSÁVEL HIDRÁULICA 3/8 - IMPORTADA 20406	UN	120
44.	CAPA PRENSÁVEL HIDRÁULICA 5/8 IMPORTADA 20410	UN	50
45.	COTOVELO 90 M ORING 9/16 X M JIC 9/16 MO06MJ06L	UN	4
46.	MANGUEIRA HIDRÁULICA 3/8" 1 TRAMA 2600 PSI MH106	MT	100
47.	MANGUEIRA HIDRÁULICA 5/8" 2 SN 3625 PSI MH210	MT	70
48.	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1.1/4" 1 TRAMA AÇO MH120	MT	30
49.	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1" 2 TRAMAS 2400 PSI MH216	MT	50
50.	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1" 4 TRAMA 5500 PSI MMC0416	MT	30
51.	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1.1/4" 2 TRAMA 1800 PSI MH232	MT	30
52.	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1/2" 1 TRAMA. 2300 PSI MH108	MT	50
53.	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1/2" 2 TRAMAS 276 BAR 4000 PSI MH208	MT	100

54.	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1/2" 4 TRAMAS 6000 PSI MMC0408	MT	30
55.	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1/4" 1 TRAMA 100 R1AT 3265 PSI 225 BAR MH104	MT	50
56.	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1/4" 2 TRAMAS 5800 PSI MH204	MT	50
57.	MANGUEIRA HIDRÁULICA 2" 2 TRAMAS DE AÇO MH250	MT	20
58.	MANGUEIRA HIDRÁULICA 3/4" 1 TRAMA 1525 PSI MH112	MT	30
59.	MANGUEIRA HIDRÁULICA 3/4" 2 TRAMAS 3120 PSI MH212	MT	50
60.	MANGUEIRA HIDRÁULICA 3/4" 4 TRAMAS 6000 PSI MMC0412	MT	30
61.	MANGUEIRA HIDRÁULICA 3/8" 2 TRAMAS 330 BAR MH206	MT	100
62.	MANGUEIRA HIDRÁULICA 3/8" 4 TRAMAS 6000 PSI MMC0406	MT	25
63.	MANGUEIRA HIDRÁULICA 5/8" 4 TRAMAS 5000 PSIMMC0410	MT	20
64.	MANGUEIRA HIDRÁULICA 5/8" 1 TRAMA 130 BAR 1900 PSI MH110	MT	30
65.	NIPLE DUPLO NPT 3/4 X 3/4 MN12MN12	UN	10
66.	TERMINAL FÊMEA 1.1/16 JIC X 3/4 RETA FJ1212	UN	20
67.	TERMINAL FÊMEA 1.1/16 JIC X 5/8 RETA FJ1210	UN	20
68.	TERMINAL FÊMEA 1.5/16 JIC X 1 RETA FJ1616	UN	20
69.	TERMINAL FÊMEA 37 JIC 90° 1.7/8 X 1.1/4 FJ902420	UN	04
70.	TERMINAL FÊMEA 45 1.1/16 JIC X 3/4 FJ0504	UN	10
71.	TERMINAL FÊMEA 45° 3/4 JIC X 3/8 FJ450504	UN	20
72.	TERMINAL FÊMEA 45° 7/16 JIC X 1/4 FJ450806	UN	10
73.	TERMINAL FÊMEA 45° 7/8 JIC X 5/8 FJ450404	UN	20
74.	TERMINAL FÊMEA 45° JIC 1.5/16 X 3/4 FJ451010	UN	12
75.	TERMINAL FÊMEA 7/16 JIC X 1/4 RETA FJ451612	UN	15
76.	TERMINAL FÊMEA 90° GIR 7/8 JIC 5/8 FJ901616	UN	20
77.	TERMINAL FÊMEA 90° GIR 7/8 JIC X 1/2 FJ901010	UN	20
78.	TERMINAL FÊMEA 90° JIC 7/8 X 3/8 FJ901006	UN	15
79.	TERMINAL FÊMEA 90° ORFS 1 X 1/2 FJ901008	UN	20
80.	TERMINAL FÊMEA 90° ORFS 11/16 X 3/8 SP901612	UN	10
81.	TERMINAL FÊMEA 90° ORFS 1.3/16 X 3/4 SP900404	UN	10
82.	TERMINAL FÊMEA 90° ORFS 13/16 X 3/8 SP900606	UN	16
83.	TERMINAL FÊMEA 90° ORFS 1.3/16 X 5/8 SP901008	UN	08
84.	TERMINAL FÊMEA 90° ORFS 1.7/16 X 3/4 SP901210	MT	06
85.	TERMINAL FÊMEA 90° ORFS 9/16 X 1/4 SP900806	UN	15
86.	TERMINAL FÊMEA CURVA 90° ORFS 1 X 5/8 FB901210	UN	15
87.	TERMINAL FÊMEA CURVA 90° ORFS 13/16 X 1/2 SP901010	UN	12
88.	TERMINAL FÊMEA FIXA P / GRAXA 1/8 X MG 1/4 FAO451204	UN	12
89.	TERMINAL FÊMEA GIR BSP 60 CURVA 90 1/2 X 1/2 FB901616	UN	10
90.	TERMINAL FÊMEA GIR BSP 60 CURVA 90 1/2 X 3/8 FB900808	UN	10
91.	TERMINAL FÊMEA GIR BSP 60 CURVA 90 3/8 X 3/8 FB901212	UN	6
92.	TERMINAL FÊMEA GIR BSP 60 RETA 1 X 1 FB1616	UN	10
93.	TERMINAL FÊMEA GIR BSP 60 RETA 1/2 X 1/2 FB0808	UN	10
94.	TERMINAL FÊMEA GIR BSP 60 RETA 1/2 X 3/8 FB0806	UN	10
95.	TERMINAL FÊMEA GIR BSP 60 RETA 1/4 X 1/4 FB0404	UN	10
96.	TERMINAL FÊMEA GIR BSP 60 RETA 3/4 X 3/4 FB1212	UN	10
97.	TERMINAL FÊMEA GIR BSP 60 RETA 3/4 X 5/8 FJ1012	UN	06
98.	TERMINAL FÊMEA GIR JIC 3/4 X 5/8 FJ0810	UN	10
99.	TERMINAL FÊMEA GIR RETA 7/8 JIC X 3/4 FF0204	UN	12
100.	TERMINAL FÊMEA JIC 37 90 1/2 X 1/4 FJ900504	UN	06
101.	TERMINAL FÊMEA JIC 37 90° 7/8 X 5/8 (LONGA) FJ901010L	UN	06
102.	TERMINAL FÊMEA JIC 37 90° 9/16 X 3/8 (LONGA) FJ900606	UN	10
103.	TERMINAL FÊMEA JIC 37° GIRAT. 90° 3/4 X 1/2 (LONGO) FJ900808L	UN	10
104.	TERMINAL FÊMEA JIC 37° GIRAT. 90° 7/8 X 1/2 (LONGO) FJ901008L	UN	10
105.	TERMINAL FÊMEA JIC 45 3/4 X 1/2 FJ450808	UN	12
106.	TERMINAL FÊMEA JIC 45 7/8 X 1/2 FJ451008	UN	12
107.	TERMINAL FÊMEA JIC 90° 3/4 X 5/8 FJ900810	UN	10
108.	TERMINAL FÊMEA JIC 90° 7/16 X 1/4 FJ900404	UN	10
109.	TERMINAL FÊMEA JIC 90 7/8 X 3/4 FJ901012	UN	10
110.	TERMINAL FÊMEA JIC CURVA 45° 1.1/16 X 5/8	UN	06
111.	TERMINAL FÊMEA JIC CURVA 90° 9/16 X 1/4 LONGA FJ900604J	UN	10
112.	TERMINAL FÊMEA ORFS CURVA 90° 11/16 X 3/4 SP900604	UN	10
113.	TERMINAL FÊMEA ORFS SEDE PLANA 45° 9/16 X 3/8 SP450406	UN	10
114.	TERMINAL FÊMEA RETA GIR JIC 37 RETA 7/8 X 1/2 FJ1008	UN	30
115.	TERMINAL FÊMEA SEDE PLANA 45° ORS 1" X 3/4 SP451012	UN	6
116.	TERMINAL FÊMEA SEDE PLANA ORS 1 X 3/4 SP901012	UN	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



117.	TERMINAL FG 45 1" ORS X 1/2 SP451008	UN	10
118.	TERMINAL FG 45 1 ORS X 5/8 SP451010	UN	10
119.	TERMINAL FG 45 1.3/16 ORS X 3/4 SP451212	UN	6
120.	TERMINAL FG 45 13/16 ORS X 3/8 SEDE PLANA SP450806	UN	6
121.	TERMINAL FG 45 1.3/16 ORS X 5/8 SP451210	UN	6
122.	TERMINAL FG FÊMEA ORS CURVA 45° 11/16 X 3/8 SP450606	UN	6
123.	TERMINAL FL C90 COD 61 (1.3/4) 44.4 M X 1.FL90611616	UN	10
124.	TERMINAL FL C90 COD 61 (1.3/4) 44.4 M X 1.FL61901616	UN	10
125.	TERMINAL FL C90° COD 62 (1.5/8) 41.3M X ¾ FL90621212	UN	06
126.	TERMINAL FLANGE 1.5/8 X 3/4 FL901212	UN	06
127.	TERMINAL FLANGE RETO 62 47.6 M X 1" FL611616	UN	12
128.	TERMINAL FLR COD 62 (1.5/8)41.3M X ¾ FL62901212	UN	6
129.	TERMINAL MACHO FIXO 1.5/16 ORING X 1.MSP1616	UN	6
130.	TERMINAL MACHO FIXO 1NPT X 1 MN1616	UN	10
131.	TERMINAL MACHO FIXO 1NPT X 3/4 MN1612	UN	6
132.	TERMINAL MACHO FIXO 7/16 X ORING X ¼ MSP0404	UN	5
133.	TERMINAL MACHO FIXO NPT 1/2 X 1/2 MN0808	UN	30
134.	TERMINAL MACHO FIXO NPT 1/2 X ¼	UN	20
135.	TERMINAL MACHO FIXO NPT 1/2 X 3/4 MN0812	UN	10
136.	TERMINAL MACHO FIXO NPT 1/2 X 3/8 MN0806	UN	30
137.	TERMINAL MACHO FIXO NPT 1/2 X 5/8 MN0810	UN	10
138.	TERMINAL MACHO FIXO NPT 1/4 X 3/8 MN0406	UN	10
139.	TERMINAL MACHO FIXO NPT 1/8 X 1/4 MN0204	UN	12
140.	TERMINAL MACHO FIXO NPT 3/4 X 1/2 MN1208	UN	10
141.	TERMINAL MACHO FIXO NPT 3/4 X 3/4 MN1212	UN	15
142.	TERMINAL MACHO FIXO NPT 3/8 X 1/4 MN0604	UN	12
143.	TERMINAL MACHO FIXO NPT 3/8 X 3/8 MN0606	UN	10
144.	TERMINAL MACHO FIXO ORS 9/16 X 1/4 MO0404	UN	10
145.	TERMINAL MACHO ORFS FIXO RETO 1 X 5/8 MO1010	UN	05
146.	TERMINAL MACHO ORS 11/16 X3/8 MO0606	UN	10
147.	TERMINAL MACHO ORS 1.3/16 X 5/8 MO1210	UN	10
148.	TERMINAL MANCHO FIXO NPT 3/8 X 1/2 MN0608	UN	10

Não há impedimentos para que a essa administração não possa adquiri-los, para atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, assegurando a manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes as demais secretarias municipais.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO:

Estima do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

O Termo de Referência _ Secretaria Municipal de Transporte, será acompanhado de orçamentos físicos regional e de sites do Governo Federal, com o objetivo de oferecer uma margem de preços, para atender às exigências desta Administração.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

FUNDAMENTAÇÃO:

Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 7º, inciso VII da IN 40/2020 e inciso VIII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Conforme registros detalhados dos serviços realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

FUNDAMENTAÇÃO:

Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020 e inciso XI do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Não há contratações correlatas/interdependentes.

10. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA

FUNDAMENTAÇÃO:

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano de Contratações Anual ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

A previsão de despesas, conforme o Plano de Contratações Anual, PCA – 2025, Serviço Continuado - Manutenção e reparos em veículos (leves, semi leves, médios, pesados) e máquinas, com previsão de compras no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), conforme consta das informações no link:

<https://pncp.gov.br/app/pca/17749904000117/2025>

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

FUNDAMENTAÇÃO:

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020) Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Aumento da vida útil e disponibilidade dos veículos

Almeja-se prolongar a vida útil dos veículos da frota municipal, assegurando sua operação segura e eficiente, em conformidade com o art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021. A seleção da proposta mais vantajosa e eficiente para a administração pública é crucial para atingir este objetivo.

Redução de custos com manutenções corretivas

Espera-se reduzir os custos com manutenções corretivas urgentes e não programadas, através de um programa de manutenção preventiva eficaz. Esta medida visa garantir a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, princípios basilares contidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Agilidade nas manutenções corretivas

Busca-se garantir uma resposta rápida às necessidades de manutenções corretivas, de modo a minimizar o impacto na operacionalidade dos serviços públicos. Este objetivo está alinhado com o princípio da eficácia no atendimento ao interesse público, conforme estabelecido no art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Melhoria contínua dos serviços públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



A garantia da operacionalidade e segurança da frota veicular municipal é fundamental para a melhoria contínua dos serviços públicos prestados à população. Este objetivo está diretamente relacionado à efetividade, critério estabelecido no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, como responsabilidade da alta administração.

Conformidade com políticas de sustentabilidade

A contratação deverá estar em conformidade com as políticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, promovendo práticas que minimizem os impactos ao meio ambiente e que estejam alinhadas ao desenvolvimento nacional sustentável, princípio reforçado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Visão Estratégica

Espera-se que esta contratação não apenas atenda às necessidades imediatas de manutenção da frota veicular municipal, mas que também promova uma visão estratégica de longo prazo na gestão de recursos públicos, em alinhamento com os princípios da transparência, da economicidade, da eficiência e da sustentabilidade, fundamentando-se na legislação vigente sobre licitações e contratos administrativos.

A concretização deste processo de contratação, pautada pela Lei nº 14.133/2021, é essencial para assegurar a manutenção eficiente da frota de veículos do município de São Tiago/MG, garantindo a qualidade dos serviços públicos prestados à população e a otimização dos recursos públicos.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO:

Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Mais detalhes serão relacionados no Termo de Referência _ Secretaria Municipal de Transportes.

13. IMPACTOS AMBIENTAS

FUNDAMENTAÇÃO:

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020) Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Requisitos de Sustentabilidade: A empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis em suas operações, incluindo o uso de produtos e processos que minimizem o impacto ambiental e promovam a redução do consumo de recursos. Será valorizada a utilização de materiais reciclados ou recicláveis e técnicas que diminuam a produção de resíduos. Ações que comprovem a redução da emissão de poluentes e a gestão ambiental responsável serão consideradas diferencial competitivo.

Ademais, a Contratante deverá obedecer, no que for possível, as disposições acerca dos critérios de sustentabilidade ambiental, registradas da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



2010, notadamente em seu art. 6º.

Sustentabilidade e Responsabilidade Social

Em conformidade com os princípios da sustentabilidade:

- A contratada deverá adotar práticas de descarte adequado de resíduos, reaproveitamento de peças e uso consciente de recursos.
- Sempre que possível, deverá priorizar o uso de materiais e insumos com menor impacto ambiental e de fornecedores locais.
- Compromisso com práticas de inclusão social, diversidade e responsabilidade trabalhista, evitando qualquer forma de discriminação ou exploração.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO:

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020). Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado e essa administração está apta, técnica e financeiramente, para a execução do Termo de Referência.

São Tiago, 18 de março de 2025

EVERALDO ANTONIO DA SILVA

Secretário de Transportes

Matrícula: 0417

RENATA DE ALMEIDA PEREIRA

Responsável pela Elaboração do Projeto

Matrícula: 1089



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Timbre ou identificação do licitante

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO - MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - MODELO PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 01: Objeto - SERVIÇOS DE SOLDA COM MATERIAL					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	Veículo leve	Hora	200		
2.	Veículo semi leve	Hora	200		
3.	Veículo pesado	Hora	385		
4.	Máquinas	Hora	360		
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ (.....)					

Lote 05: Objeto – SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS Prensadas sob medida, bem como de terminais, conexões e acessórios diversos					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11.	ADAPTADOR MACHO RETO NPT 1/2XN PT 3/8 MN08MN06	UN	10		
12.	ADAPTADOR M NPT 1/4 X M JIC 9/16 MN04MJ06	UN	10		
13.	ADAPTADOR M NPT 3/8 X M JIC 3/4 MN06MJ08	UN	10		
14.	ADAPTADOR M O RING 9/16 X M JIC 9/16 MO06MJ06	UN	10		
15.	ADAPTADOR M ORING 3/4 X M JIC 3/4 MO08MJ08	UN	10		
16.	ADAPTADOR MACHO 1/2 NPT X M.1/4 NTP MN08MN04	UN	10		
17.	ADAPTADOR MACHO FIXO 1/2 NPT X MACHO 7/8 JIC MN08MJ10	UN	12		
18.	ADAPTADOR MACHO FIXO 1/2 NPT X MACHO FIXO 3/4 JIC MN08MJ08	UN	12		
19.	ADAPTADOR MACHO NPT 1/4 X MACHO GIC 7/16 MN04MJ04	UN	10		
20.	ADAPTADOR MACHO ORING 3/4 X 9/16 JIC MO08MJ06	UN	10		
21.	ADAPTADOR MACHO ORING 9/16 X 1/2 JIC MO06MJ05	UN	05		
22.	ADAPTADOR MF 1/2 NPT X MF 1/2 NPT MN08MN08	UN	12		
23.	ADAPTADOR MF 1/2 NPT X MF 20. MN08MM20	UN	5		
24.	ADAPTADOR MF 1/2 NPT X MF 24 TB 16 MN08MM24	UN	5		
25.	ADAPTADOR MF 1/2 NPT X MF 7/16 JIC MN08MJ04	UN	5		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



26.	ADAPTADOR MF 1/4 NPT X MF 3/4 JIC MN04MJ08	UN	05		
27.	ADAPTADOR MF 3/4 ORING X MF 1.1/16 JIC MO08MJ12	UN	05		
28.	ADAPTADOR MF 3/4 ORING X MF 7/8 JIC MO08MJ10	UN	10		
29.	ADAPTADOR M/F 7/8 ORING X M/F 1 ORFS MO10MSP10	UN	05		
30.	ADAPTADOR M/F 7/8 ORING X M/F 13.16 MO10MSP08	UN	04		
31.	ADAPTADOR MF 7/8 ORING X MF 3/4 JIC MO10MJ08	UN	10		
32.	ADAPTADOR MF 7/8 ORING X MF 7/8 JIC MO10MJ10	UN	10		
33.	ADAPTADOR MF 9/16 ORING X MF 3/4 JIC MO06MJ08	UN	10		
34.	ADAPTADOR MF 9/16 ORING X MF 7/16 JIC MO06MJ04	UN	10		
35.	ADAPTADOR NPT 3/4 X M JIC 7/8 MN12MJ10	UN	10		
36.	ADAPTADOR UNF. M ORING 3/4 X M JIC 1/2 MO08MJ05	UN	10		
37.	CAPA PRENSAVEL 1 E 2 TRAMAS 1.1/4 20420	UN	30		
38.	CAPA PRENSAVEL 1.1/2 2 ATR IMPOR 20424	UN	30		
39.	CAPA PRENSAVEL 1/4 1SN IMPORTADA 2041AT	UN	70		
40.	CAPA PRENSÁVEL HID 1/2 - IMPORTADA 20408	UN	100		
41.	CAPA PRENSÁVEL HIDRÁULICA 1" IMPORTADA 20416	UN	50		
42.	CAPA PRENSÁVEL HIDRÁULICA 3/4 - IMPORTADA 20412	UN	50		
43.	CAPA PRENSÁVEL HIDRÁULICA 3/8 - IMPORTADA 20406	UN	120		
44.	CAPA PRENSÁVEL HIDRÁULICA 5/8 IMPORTADA 20410	UN	50		
45.	COTOVELO 90 M ORING 9/16 X M JIC 9/16 MO06MJ06L	UN	4		
46.	MANGUEIRA HIDRÁULICA 3/8" 1 TRAMA 2600 PSI MH106	MT	100		
47.	MANGUEIRA HIDRÁULICA 5/8" 2 SN 3625 PSI MH210	MT	70		
48.	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1.1/4" 1 TRAMA AÇO MH120	MT	30		
49.	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1" 2 TRAMAS 2400 PSI MH216	MT	50		
50.	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1" 4 TRAMA 5500 PSI MMC0416	MT	30		
51.	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1.1/4" 2 TRAMA 1800 PSI MH232	MT	30		
52.	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1/2" 1 TRAMA. 2300 PSI MH108	MT	50		
53.	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1/2" 2 TRAMAS 276 BAR 4000 PSI MH208	MT	100		
54.	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1/2" 4 TRAMAS 6000 PSI MMC0408	MT	30		
55.	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1/4" 1 TRAMA 100 R1AT 3265 PSI 225 BAR MH104	MT	50		
56.	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1/4" 2 TRAMAS 5800 PSI MH204	MT	50		
57.	MANGUEIRA HIDRÁULICA 2" 2 TRAMAS DE AÇO MH250	MT	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



58.	MANGUEIRA HIDRÁULICA 3/4" 1 TRAMA 1525 PSI MH112	MT	30		
59.	MANGUEIRA HIDRÁULICA 3/4" 2 TRAMAS 3120 PSI MH212	MT	50		
60.	MANGUEIRA HIDRÁULICA 3/4" 4 TRAMAS 6000 PSI MMC0412	MT	30		
61.	MANGUEIRA HIDRÁULICA 3/8" 2 TRAMAS 330 BAR MH206	MT	100		
62.	MANGUEIRA HIDRÁULICA 3/8" 4 TRAMAS 6000 PSI MMC0406	MT	25		
63.	MANGUEIRA HIDRÁULICA 5/8" 4 TRAMAS 5000 PSIMMC0410	MT	20		
64.	MANGUEIRA HIDRÁULICA 5/8" 1 TRAMA 130 BAR 1900 PSI MH110	MT	30		
65.	NIPLE DUPLO NPT 3/4 X 3/4 MN12MN12	UN	10		
66.	TERMINAL FÊMEA 1.1/16 JIC X 3/4 RETA FJ1212	UN	20		
67.	TERMINAL FÊMEA 1.1/16 JIC X 5/8 RETA FJ1210	UN	20		
68.	TERMINAL FÊMEA 1.5/16 JIC X 1 RETA FJ1616	UN	20		
69.	TERMINAL FÊMEA 37 JIC 90° 1.7/8 X 1.1/4 FJ902420	UN	04		
70.	TERMINAL FÊMEA 45 1.1/16 JIC X 3/4 FJ0504	UN	10		
71.	TERMINAL FÊMEA 45° 3/4 JIC X 3/8 FJ450504	UN	20		
72.	TERMINAL FÊMEA 45° 7/16 JIC X 1/4 FJ450806	UN	10		
73.	TERMINAL FÊMEA 45° 7/8 JIC X 5/8 FJ450404	UN	20		
74.	TERMINAL FÊMEA 45° JIC 1.5/16 X 3/4 FJ451010	UN	12		
75.	TERMINAL FÊMEA 7/16 JIC X 1/4 RETA FJ451612	UN	15		
76.	TERMINAL FÊMEA 90° GIR 7/8 JIC 5/8 FJ901616	UN	20		
77.	TERMINAL FÊMEA 90° GIR 7/8 JIC X 1/2 FJ901010	UN	20		
78.	TERMINAL FÊMEA 90° JIC 7/8 X 3/8 FJ901006	UN	15		
79.	TERMINAL FÊMEA 90° ORFS 1 X 1/2 FJ901008	UN	20		
80.	TERMINAL FÊMEA 90° ORFS 11/16 X 3/8 SP901612	UN	10		
81.	TERMINAL FÊMEA 90° ORFS 1.3/16 X 3/4 SP900404	UN	10		
82.	TERMINAL FÊMEA 90° ORFS 13/16 X 3/8 SP900606	UN	16		
83.	TERMINAL FÊMEA 90° ORFS 1.3/16 X 5/8 SP901008	UN	08		
84.	TERMINAL FÊMEA 90° ORFS 1.7/16 X 3/4 SP901210	MT	06		
85.	TERMINAL FÊMEA 90° ORFS 9/16 X 1/4 SP900806	UN	15		
86.	TERMINAL FÊMEA CURVA 90° ORFS 1 X 5/8 FB901210	UN	15		
87.	TERMINAL FÊMEA CURVA 90° ORFS 13/16 X 1/2 SP901010	UN	12		
88.	TERMINAL FÊMEA FIXA P / GRAXA 1/8 X MG 1/4 FAO451204	UN	12		
89.	TERMINAL FÊMEA GIR BSP 60 CURVA 90 1/2 X 1/2 FB901616	UN	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



90.	TERMINAL FÊMEA GIR BSP 60 CURVA 90 1/2 X 3/8 FB900808	UN	10		
91.	TERMINAL FÊMEA GIR BSP 60 CURVA 90 3/8 X 3/8 FB901212	UN	6		
92.	TERMINAL FÊMEA GIR BSP 60 RETA 1 X 1 FB1616	UN	10		
93.	TERMINAL FÊMEA GIR BSP 60 RETA 1/2 X 1/2 FB0808	UN	10		
94.	TERMINAL FÊMEA GIR BSP 60 RETA 1/2 X 3/8 FB0806	UN	10		
95.	TERMINAL FÊMEA GIR BSP 60 RETA 1/4 X 1/4 FB0404	UN	10		
96.	TERMINAL FÊMEA GIR BSP 60 RETA 3/4 X 3/4 FB1212	UN	10		
97.	TERMINAL FÊMEA GIR BSP 60 RETA 3/4 X 5/8 FJ1012	UN	06		
98.	TERMINAL FÊMEA GIR JIC 3/4 X 5/8 FJ0810	UN	10		
99.	TERMINAL FÊMEA GIR RETA 7/8 JIC X 3/4 FF0204	UN	12		
100.	TERMINAL FÊMEA JIC 37 90 1/2 X 1/4 FJ900504	UN	06		
101.	TERMINAL FÊMEA JIC 37 90° 7/8 X 5/8 (LONGA) FJ901010L	UN	06		
102.	TERMINAL FÊMEA JIC 37 90° 9/16 X 3/8 (LONGA) FJ900606	UN	10		
103.	TERMINAL FÊMEA JIC 37° GIRAT. 90° 3/4 X 1/2 (LONGO) FJ900808L	UN	10		
104.	TERMINAL FÊMEA JIC 37° GIRAT. 90° 7/8 X 1/2 (LONGO) FJ901008L	UN	10		
105.	TERMINAL FÊMEA JIC 45 3/4 X 1/2 FJ450808	UN	12		
106.	TERMINAL FÊMEA JIC 45 7/8 X 1/2 FJ451008	UN	12		
107.	TERMINAL FÊMEA JIC 90° 3/4 X 5/8 FJ900810	UN	10		
108.	TERMINAL FÊMEA JIC 90° 7/16 X 1/4 FJ900404	UN	10		
109.	TERMINAL FÊMEA JIC 90 7/8 X 3/4 FJ901012	UN	10		
110.	TERMINAL FÊMEA JIC CURVA 45° 1.1/16 X 5/8	UN	06		
111.	TERMINAL FÊMEA JIC CURVA 90° 9/16 X 1/4 LONGA FJ900604J	UN	10		
112.	TERMINAL FÊMEA ORFS CURVA 90° 11/16 X 1/4 SP900604	UN	10		
113.	TERMINAL FÊMEA ORFS SEDE PLANA 45° 9/16 X 3/8 SP450406	UN	10		
114.	TERMINAL FÊMEA RETA GIR JIC 37 RETA 7/8 X 1/2 FJ1008	UN	30		
115.	TERMINAL FÊMEA SEDE PLANA 45° ORS 1" X 3/4 SP451012	UN	6		
116.	TERMINAL FÊMEA SEDE PLANA ORS 1 X 3/4 SP901012	UN	10		
117.	TERMINAL FG 45 1" ORS X 1/2 SP451008	UN	10		
118.	TERMINAL FG 45 1 ORS X 5/8 SP451010	UN	10		
119.	TERMINAL FG 45 1.3/16 ORS X 3/4 SP451212	UN	6		
120.	TERMINAL FG 45 13/16 ORS X 3/8 SEDE PLANA SP450806	UN	6		
121.	TERMINAL FG 45 1.3/16 ORS X 5/8 SP451210	UN	6		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



122.	TERMINAL FG FÊMEA ORS CURVA 45° 11/16 X 3/8 SP450606	UN	6		
123.	TERMINAL FL C90 COD 61 (1.3/4) 44.4 M X 1. FL90611616	UN	10		
124.	TERMINAL FL C90 COD 61 (1.3/4) 44.4 M X 1. FL61901616	UN	10		
125.	TERMINAL FL C90° COD 62 (1.5/8) 41.3M X ¾ FL90621212	UN	06		
126.	TERMINAL FLANGE 1.5/8 X 3/4 FL901212	UN	06		
127.	TERMINAL FLANGE RETO 62 47.6 M X 1" FL611616	UN	12		
128.	TERMINAL FLR COD 62 (1.5/8)41.3M X ¾ FL62901212	UN	6		
129.	TERMINAL MACHO FIXO 1.5/16 ORING X 1. MSP1616	UN	6		
130.	TERMINAL MACHO FIXO 1NPT X 1 MN1616	UN	10		
131.	TERMINAL MACHO FIXO 1NPT X 3/4 MN1612	UN	6		
132.	TERMINAL MACHO FIXO 7/16 X ORING X ¼ MSP0404	UN	5		
133.	TERMINAL MACHO FIXO NPT 1/2 X 1/2 MN0808	UN	30		
134.	TERMINAL MACHO FIXO NPT 1/2 X ¼	UN	20		
135.	TERMINAL MACHO FIXO NPT 1/2 X 3/4 MN0812	UN	10		
136.	TERMINAL MACHO FIXO NPT 1/2 X 3/8 MN0806	UN	30		
137.	TERMINAL MACHO FIXO NPT 1/2 X 5/8 MN0810	UN	10		
138.	TERMINAL MACHO FIXO NPT 1/4 X 3/8 MN0406	UN	10		
139.	TERMINAL MACHO FIXO NPT 1/8 X 1/4 MN0204	UN	12		
140.	TERMINAL MACHO FIXO NPT 3/4 X 1/2 MN1208	UN	10		
141.	TERMINAL MACHO FIXO NPT 3/4 X 3/4 MN1212	UN	15		
142.	TERMINAL MACHO FIXO NPT 3/8 X 1/4 MN0604	UN	12		
143.	TERMINAL MACHO FIXO NPT 3/8 X 3/8 MN0606	UN	10		
144.	TERMINAL MACHO FIXO ORS 9/16 X 1/4 MO0404	UN	10		
145.	TERMINAL MACHO ORFS FIXO RETO 1 X 5/8 MO1010	UN	05		
146.	TERMINAL MACHO ORS 11/16 X3/8 MO0606	UN	10		
147.	TERMINAL MACHO ORS 1.3/16 X 5/8 MO1210	UN	10		
148.	TERMINAL MANCHO FIXO NPT 3/8 X 1/2 MN0608	UN	10		
VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ (.....)					

LOTES EXCLUSIVOS À ME/EPP/MEI/EQUIPARADAS

Lote 02: Objeto - SERVIÇOS DE USINAGEM/TORNO COM MATERIAL E PINTURA					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	Veículo pesado	Hora	300		

6	Máquinas	Hora	300		
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ (.....)					

Lote 03: Objeto - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOCICLETAS					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7.	Serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva	Hora	200		
8.	Serviços elétricos para manutenção preventiva e corretiva	Hora	100		
9.	Serviços de funilaria e pintura	Hora	100		
VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ (.....)					

Lote 04: Objeto - SERVIÇO DE CONSERTOS EM GERAL DE MOTORES 2 TEMPOS E EQUIPAMENTOS COM MATERIAL					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10.	Serviço de conserto em geral de motosserras, roçadeiras, sopradores e outros equipamentos com motores a gasolina	Hora	500	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ (.....)					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$.....(.....).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

Declaro que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento dos produtos citados no objeto.

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Representante: Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Tel.: _____

E-mail: _____

Local e Data: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2025.

PARTES:

@nomeOrganizacao, com sede na @enderecoLogradouroOrganizacao, nº

@enderecoNumeroOrganizacao, @enderecoBairroOrganizacao na cidade de

@enderecoCidadeOrganizacao, CEP @enderecoCEPOrganizacao, inscrita no CNPJ/MF N.

@cnpjOrganizacao, neste ato representado pelo seu, **senhor** @nomeAutoridadeCompetente, portador do CPF N. @cpfAutoridadeCompetente, doravante denominada **CONTRATANTE**.

@razaoSocialFornecedor, com sede na @enderecoLogradouroFornecedor, nº @enderecoNumeroFornecedor– Bairro @enderecoBairroFornecedor, na cidade de @enderecoCidadeFornecedor, CEP @enderecoCEPFornecedor, inscrita no CNPJ/MF N. @cpfCNPJFornecedor, neste ato representada pelo **senhor** @nomeRepresentanteFornecedor, portador do CPF N. @cpfRepresentanteFornecedor, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** @emailRepresentanteFornecedor, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº @numeroPregao**, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do **Processo Administrativo N. @numeroProcesso**, homologado em @dataHomologacaoFinal, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o **Pregão Eletrônico nº @numeroPregao**, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE _____**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. @numeroPregao.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do @nomeOrganizacao.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o @nomeOrganizacao, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do @nomeOrganizacao.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo @nomeOrganizacao, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações @nomeOrganizacao, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo @nomeOrganizacao, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao @nomeOrganizacao ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo @nomeOrganizacao, por intermédio da _____, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o @nomeOrganizacao e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do @nomeOrganizacao inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do @nomeOrganizacao.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do @nomeOrganizacao e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do @nomeOrganizacao, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao @nomeOrganizacao ministração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O @nomeOrganizacao poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do @nomeOrganizacao.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do @nomeOrganizacao.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o @nomeOrganizacao quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do @nomeOrganizacao, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do [] do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o @nomeOrganizacao, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal _____ e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de _____ para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

@enderecoCidadeOrganizacao, @diaAtual de @mesAtualPorExtenso de @anoAtual.

**@nomeRepresentanteFornecedor
@razaoSocialFornecedor**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



@nomeAutoridadeCompetente

@nomeOrganizacao

ANEXO IV

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° @numeroContrato/@anoAtual

PARTES

CONTRATANTE: @nomeOrganizacao, com sede @endereçoLogradouroOrganizacao, @endereçoNumeroOrganizacao, @endereçoBairroOrganizacao, @endereçoCidadeOrganizacao, @endereçoCEPOrganizacao, inscrita no CNPJ/MF N. @cnpjOrganizacao, neste ato representado pelo **senhor @nomeAutoridadeCompetente**, portador do CPF N. @cpfAutoridadeCompetente, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: @razaoSocialFornecedor, com sede na @endereçoLogradouroFornecedor, @endereçoNumeroFornecedor, @endereçoBairroFornecedor na cidade de @endereçoCidadeFornecedor, @endereçoCEPFornecedor, inscrita no CNPJ/MF N. @cpfCNPJFornecedor, neste ato representada pelo seu @nomeRepresentanteFornecedor, portador do CPF N. @cpfRepresentanteFornecedor **E-MAIL**

INSTITUCIONAL: @emailRepresentanteFornecedor doravante denominada **CONTRATADA** têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. @numeroProcesso**, modalidade **Pregão Eletrônico nº @numeroPregao** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

“@objetoEdital.”

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. @numeroProcesso, Pregão Eletrônico nº @numeroPregao bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de @valorTotal (@valorTotalExtenso).

@tabelaContrato

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do @nomeOrganizacao e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do @nomeOrganizacao, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao @nomeOrganizacao.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 - O @nomeOrganizacao poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do @nomeOrganizacao.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do @nomeOrganizacao.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o @nomeOrganizacao quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do @nomeOrganizacao, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do _____ do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrealizáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

@numeroDotacaoOrçamentaria

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o @nomeOrganizacao, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoarifado do @nomeOrganizacao.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo @nomeOrganizacao, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do @nomeOrganizacao, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo @nomeOrganizacao, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao @nomeOrganizacao ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o @nomeOrganizacao, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº ____/, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº @numeroPregao, Processo Licitatório nº @numeroProcesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de _____/Estado, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

@enderecoCidadeOrganizacao, @diaAtual de @mesAtualPorExtenso de @anoAtual .

@nomeRepresentanteFornecedor

@razaoSocialFornecedor

@nomeAutoridadeCompetente

@nomeOrganizacao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À Pregoeira e Comissão de Contratação

Prefeitura Municipal de São Tiago/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EPP/ME/MEI/SOCIEDADE COOPERATIVA** - Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 1) **DECLARAÇÃO REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF** – Declaro que para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- 2) **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DO EDITAL:** Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:** Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4) **DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE:** Declaro que não possuo, em minha, cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.
- 5) **DECLARAÇÃO DE RESERVA CARGO PARA PESSOA DEFICIENTE:** Declaro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



6) **DECLARAÇÃO DO LICITANTE ORGANIZADO EM COOPERATIVA:** Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7) **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA LGPD:** Declaro ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se comprometo a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

8) **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI 13.709/2018 - LGPD:** Declaro que atendo atendimento ao disposto da lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

9) **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM INCISO II DO ART. 3º LC123/2006:** Declaro que a empresa não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP/MEI no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

..... de 2025.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)